

O Gestor participou em 07/10/2016, em 19/10/2016 e em 27/10/2016 da Assembleia Geral de Debenturistas da terceira emissão de debêntures de TPI – TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) a alteração da Cláusula 6.1. da Escritura a fim de alterar o mecanismo de realização do resgate antecipado facultativo das Debêntures;

(ii) a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Companhia a serem discutidos na AGD, que venham a ser divulgadas através de Propostas adicionais da Administração da Companhia;

(iii) a autorização para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas perante a Companhia, a tomar, em conjunto com a Companhia, todas as providências e praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na AGD, incluindo, mas não se limitando a, a celebração de aditamento à Escritura e demais documentos correlatos.

Em 07/10/2016 estavam presentes Debenturistas representantes de 13,25% das debêntures em circulação. Considerando que não houve quórum suficiente para a instalação da AGD, não foi possível instalar a AGD nem deliberar o constante da ordem do dia. A Companhia poderá publicar o edital da segunda convocação quando oportuno.

Em 19/10/2016 estavam presentes Debenturistas representantes de 91,86% das debêntures em circulação, que deliberaram por unanimidade pela suspensão da Assembleia, sem deliberar sobre a ordem do dia, a qual deverá ser retomada em 27/10/2016.

Em 27/10/2016 estavam presentes Debenturistas representantes de 91,86% das debêntures em circulação, que por unanimidade:

(i) aprovaram a alteração da Escritura de Emissão a fim de alterar o mecanismo de realização do resgate antecipado facultativo das Debêntures;

(ii) aprovaram a inclusão da obrigação do resgate antecipado obrigatório das Debêntures em caso de Eventos de Liquidez;

(iii) aprovaram alteração da Escritura de Emissão a fim de incluir, como obrigação adicional da emissora, a não constituição de garantias adicionais para outras dívidas da Emissora exceto se compartilhadas pari passu com a presente emissão; e (iv) autorizaram o Agente Fiduciário a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente AGD.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente aos itens aprovados considerando como positiva a possibilidade de resgate antecipado das debêntures.

FUNDOS	CNPJ
MONTELLANO FI MULTIMERCADO	05.217.490/0001-04